



ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2014

CONTRATO DE GESTÃO Nº72/ANA/2011 CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 (IGAM)

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DOS MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, EM ESPECIAL PARA ATENDER PARTE DOS MUNICÍPIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ – UGRH 4 SUAÇUÍ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO (P41).

LOTE 01 – ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA, CANTAGALO, COLUNA, FRANCISCÓPOLIS, FREI LAGONEGRO, MALACACHETA, MATERLÂNDIA, PAULISTAS, PEÇANHA, RIO VERMELHO, SÃO JOÃO EVANGELISTA, SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO E SERRA AZUL DE MINAS.

LOTE 02 – ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DOS MUNICÍPIOS DE CAMPANÁRIO, COROACI, CUPARAQUE, DIVINO DAS LARANJEIRAS, DIVINOLÂNDIA DE MINAS, FREI INOCÊNCIO, GALILÉIA, GOIABEIRA, GONZAGA, ITAMBACURI, JAMPRUCA, MARILAC, MATHIAS LOBATO, NACIP RAYDAN, PERIQUITO, SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, SÃO GERALDO DA PIEDADE, SÃO GERALDO DO BAIXIO, SÃO JOSÉ DA SAFIRA, SARDOÁ, VIRGINÓPOLIS E VIRGOLÂNDIA.

ATA DE REUNIÃO

Às 08h00 do dia 15 de dezembro de 2014, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce, Sr. Rossini Pena Abrantes (Presidente), a Sra. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e o Sr. Fabiano Henrique da Silva Alves (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº 004/2014, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1044/2009 e nos Contratos de Gestão nº 72/ANA/2011 e nº 001/IGAM/2011, para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação das empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram na sede do IBIO – AGB Doce dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório as seguintes empresas para entrega dos envelopes: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP representada pela sua Procuradora Sr^a. Paloma Fernandes Paulino; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda representada pelo seu Procurador Sr. Samir Azem Rachid e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, representada pelo seu procurador

Marisa Soares Pacheco *Fabiano Henrique da Silva Alves* *Rossini Pena Abrantes* *Paloma Fernandes Paulino* *Samir Azem Rachid* *1/14*

Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo. As concorrentes SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP, Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC apresentaram os envelopes, devidamente identificados e lacrados. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Nenhuma empresa enviou os envelopes via Correios. Também estiveram presentes acompanhando a sessão o Sr. Edson de Oliveira Azevedo, Diretor Técnico do IBIO – AGB Doce, Olanna Flamini Silva Ramos, Estagiária, aluna do 7º Período do Curso de Direito da FADIVALE e a Sra. Thais Mol Vinhal, Analista de Programas e Projetos do IBIO – AGB Doce. Às 09h00 do mesmo dia 15 de dezembro de 2014, o Presidente da CGLC, Sr. Rossini Pena Abrantes, procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, quando foi verificado que as concorrentes SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP, Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC apresentaram os documentos de credenciamento em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Dando início à sessão para abertura dos envelopes, avaliação e julgamento das propostas ofertadas pelas concorrentes, o Presidente da Comissão solicitou a todos os representantes credenciados e os membros da CGLC que rubricassem os envelopes recebidos, que estavam devidamente lacrados e identificados. As concorrentes SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP, Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Em seguida, foi dado início às rubricas em toda a documentação contida nos envelopes referentes às Propostas Técnicas dos Lotes 1 e 2. Para melhor análise da documentação o Presidente da Comissão sugeriu a suspensão da sessão para verificação do conteúdo da Proposta Técnica, com a reabertura e continuidade da sessão no dia 16 de dezembro de 2014, às 15h00min. Os concorrentes presentes concordaram com a suspensão que ocorreu às 13h50min. No dia 16 de dezembro de 2014 às 17h00, reuniram-se novamente os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce, Sr. Rossini Pena Abrantes (Presidente), a Sra. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e o Sr. Fabiano Henrique da Silva Alves (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº. 004/2014, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº1044/2009 e nos Contratos de Gestão nº72/ANA/2011 e nº001/IGAM/2011, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento. Estiveram presentes as seguintes empresas: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP representada pela sua Procuradora Sr^a. Paloma Fernandes Paulino; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda representada pelo seu Procurador Sr. Samir Azem Rachid e a Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, representada pelo seu procurador Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo. Também estiveram presentes acompanhando a sessão o Sr. Edson de Oliveira Azevedo, Diretor Técnico do IBIO – AGB Doce, Olanna Flamini Silva Ramos, Estagiária, aluna do 7º Período do Curso de Direito da FADIVALE e a Sra. Thais Mol Vinhal, Analista de Programas e Projetos do IBIO – AGB Doce. Após análise, pela CGLC da documentação contida nos envelopes de Proposta Técnica, os concorrentes apresentaram a seguinte pontuação:

Paloma
Edson
Thais
Samir
Leopoldo

2/14



LOTE 1 - Do QUESITO A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (A)	Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educação de Caratinga – FUNEC
A Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos cancelados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva CAT, de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, incluindo seus quatro componentes: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, sendo 04 pontos por trabalho. Em se tratando de Estudos ou Projetos de Saneamento Básico, 02 pontos por trabalho.	16	20	12

A concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP** apresentou 03 (três) atestados de Planos Municipais de Saneamento Básico e 02 (dois) atestados de Estudos de Saneamento acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, sendo considerados os 05 (cinco) atestados atuais, obtendo 16 (dezesseis) pontos neste Quesito. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** apresentou atestado de Planos Municipais de Saneamento Básico acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Ato Convocatório, alcançando 20 (vinte) pontos, pontuação máxima neste Quesito. A **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** apresentou 04 (quatro) atestados de Estudos e Projetos e 01 (um) de Plano Municipal de Saneamento Básico acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, obtendo 12 (doze) pontos neste Quesito.

LOTE 1 - Do QUESITO B - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Metodologia e Fluxograma:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA E FLUXOGRAMA (B)	Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educação de Caratinga – FUNEC
B.1 Conhecimento do Problema: abordagem sobre os problemas enfrentados pelos municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e mais especificamente sobre os municípios foco do presente Ato Convocatório, no que tange às condições e características do sistema de saneamento básico.	5	4	3
B.2 Plano de Trabalho: texto indicando a relação das atividades a serem desenvolvidas por produto previsto, bem como a forma de relacionamento com a contratante.	5	5	5
B.3 Metodologia: descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto, com especificações	7	6	5

Handwritten signatures and notes:
Bacheco
L. L. de Almeida
TW



	técnicas e forma de apresentação dos produtos que serão entregues.			
B.4	Fluxograma: deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao plano de trabalho como um todo.	3	1	3
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO B		20	16	16

Com relação ao Quesito B, a concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos dos 07 (sete) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos dos 03 (três) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. A concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** atendeu plenamente as exigências do Termo de Referência para este Quesito, alcançando a pontuação máxima no Quesito B. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda**, no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, por ter apresentado abordagem superficial sobre os municípios com relação aos problemas enfrentados por eles. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançando pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 06 (seis) pontos dos 07 (sete) possíveis, por apresentar nomenclatura de eventos e produtos em desconformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 01 (um) ponto dos 03 (três) possíveis, por apresentar nomenclatura de eventos e produtos em desconformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório, além de um fluxograma de difícil compreensão. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** alcançou o total de 16 (dezesseis) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B. A **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 03 (três) pontos dos 05 (cinco) possíveis, por ter apresentado abordagem superficial sobre os municípios com relação aos problemas enfrentados por eles, além de mapas ilegíveis. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançando a pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos dos 07 (sete) possíveis, por apresentar metodologia e nomenclatura divergentes do que está previsto no Termo de Referência do Ato Convocatório. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos dos 03 (três) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou o total de 16 (dezesseis) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jacheco', 'Damas', and 'Fru'.

LOTE 1 - QUESITO C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (C)		Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educativa de Caratinga - FUNEC
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo ou Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos na área de planejamento, saneamento e/ou gestão ambiental, com foco em coordenação na elaboração de planos ou projetos de saneamento básico ou planos diretores municipais ou similares e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.	8	10	10
C.2	Profissional II - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista): com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	6	-	8
C.3	Profissional III - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta e/ou manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	5	-	8
C.4	Profissional IV - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e estudos hidrológicos.	8	-	7
C.5	Profissional V - Especialista setorial na área social: profissional de nível superior (sociólogo ou assistente social ou comunicação social ou outro), com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação socioambiental.	5	-	8
C.6	Profissional VI - Especialista setorial na área de geoprocessamento: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.	6	-	8

Handwritten signatures and notes:
 Bachero
 Ramos
 Fw
 A



C.7	Profissional VII - Especialista setorial na área de economia: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento.	2	-	5
C.8	Profissional VIII - Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos na área ambiental e/ou de saneamento e/ou legislação urbanística, com conhecimento de gestão administrativa municipal.	-	-	5
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO C		DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	59

Com relação ao Quesito C, a concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** descumpriu o item C.7 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório, pois o Profissional VII, Sr^a. Paula Roberta Velho, comprovou experiência de apenas 02 (anos) e 3 (três) meses referentes a contrato de trabalho com a empresa concorrente, acrescida de declaração da contratante. Ainda sobre este Profissional foi apresentada Carteira de Trabalho referente a um período de 09 (nove) anos e 08 (oito) meses sem a declaração da contratante com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 18.1 do Anexo II do Ato Convocatório. Neste sentido, a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** Ltda foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. A empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** descumpriu o item C.2 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório, por não comprovar nenhum vínculo do Profissional II, Sr. Antônio Eduardo Giansante, com a empresa concorrente. Neste sentido, a empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou 59 (cinquenta e nove) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis. Todos os Especialistas da Equipe Chave da instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC**, exceto o Profissional IV, alcançaram a pontuação máxima, pois apresentaram a comprovação da experiência mínima exigida e da experiência profissional adicional máxima, conforme exigências deste Ato Convocatório. Com relação ao Profissional IV, Sr. Florentino Maria da Costa, alcançou 07 (sete) pontos dos 08 (oito) possíveis por comprovar experiência de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses. Portanto, a instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou um índice Técnico de 87 (oitenta e sete) pontos dos 100 (cem possíveis).

geomos

Tu

Rachero

L

ll





LOTE 2 - Do QUESITO A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (A)	Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educativa de Caratinga - FUNEC
A Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos chancelados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva CAT, de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, incluindo seus quatro componentes: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, sendo 04 pontos por trabalho. Em se tratando de Estudos ou Projetos de Saneamento Básico, 02 pontos por trabalho.	18	20	12

A concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP** apresentou 04 (quatro) atestados de Planos Municipais de Saneamento Básico e 01 (um) atestado de Estudos de Saneamento acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, sendo considerados os 05 (cinco) atestados atuais, obtendo 18 (dezoito) pontos neste Quesito. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** apresentou atestado de Planos Municipais de Saneamento Básico acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, alcançando 20 (vinte) pontos, pontuação máxima no Quesito B. A **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** apresentou 04 (quatro) atestados de Estudos e Projetos e 01 (um) de Plano Municipal de Saneamento Básico acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, obtendo 12 (doze) pontos neste Quesito.

LOTE 2 - Do QUESITO B - Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Metodologia e Fluxograma:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA E FLUXOGRAMA (B)	Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educativa de Caratinga - FUNEC
B.1 Conhecimento do Problema: abordagem sobre os problemas enfrentados pelos municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e mais especificamente sobre os municípios foco do presente Ato Convocatório, no que tange às condições e características do sistema de saneamento básico.	5	4	3
B.2 Plano de Trabalho: texto indicando a relação das atividades a serem desenvolvidas por produto previsto, bem como a forma de relacionamento com a contratante.	5	5	5
B.3 Metodologia: descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto, com especificações técnicas e forma de apresentação dos produtos que serão entregues.	7	6	5

Archeo

fermos

Fu
sh



B.4	Fluxograma: deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao plano de trabalho como um todo.	3	1	3
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO B		20	16	16

Com relação ao Quesito B, a concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos dos 07 (sete) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos dos 03 (três) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. A concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** atendeu plenamente as exigências do Termo de Referência para este Quesito, alcançando a pontuação máxima no Quesito B. A **concorrente Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda**, no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, por ter apresentado abordagem superficial sobre os municípios com relação aos problemas enfrentados por eles. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançando pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 06 (seis) pontos dos 07 (sete) possíveis, por apresentar nomenclatura de eventos e produtos em desconformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 01 (um) ponto dos 03 (três) possíveis, por apresentar nomenclatura de eventos e produtos em desconformidade com o Termo de Referência do Ato Convocatório, além de um fluxograma de difícil compreensão. A concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** alcançou o total de 16 (dezesseis) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B. A **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** no item B.1 (Conhecimento do Problema) alcançou 03 (três) pontos dos 05 (cinco) possíveis, por ter apresentado abordagem superficial sobre os municípios com relação aos problemas enfrentados por eles, além de mapas ilegíveis. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente alcançou 05 (cinco) pontos dos 05 (cinco) possíveis, alcançando a pontuação máxima neste item. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos dos 07 (sete) possíveis, por apresentar metodologia e nomenclatura divergentes do que está previsto no Termo de Referência do Ato Convocatório. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos dos 03 (três) possíveis, alcançado pontuação máxima neste item. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou o total de 16 (dezesseis) pontos dos 20 (vinte) possíveis no Quesito B.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - "Jacheco"
 - "Jermos"
 - "Jw"
 - "D"
 - "O"
 - "A"



LOTE 2 - QUESITO C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (C)		Empresa: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP	Empresa: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	Instituição: Fundação Educativa de Caratinga - FUNEC
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo ou Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos na área de planejamento, saneamento e/ou gestão ambiental, com foco em coordenação na elaboração de planos ou projetos de saneamento básico ou planos diretores municipais ou similares e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.	8	10	10
C.2	Profissional II - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista): com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	6	-	8
C.3	Profissional III - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta e/ou manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	5	-	8
C.4	Profissional IV - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e estudos hidrológicos.	8	-	7
C.5	Profissional V - Especialista setorial na área social: profissional de nível superior (sociólogo ou assistente social ou comunicação social ou outro), com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação socioambiental.	5	-	8
C.6	Profissional VI - Especialista setorial na área de geoprocessamento: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.	6	-	8

Bicheco

Geomas

[Handwritten signature]



C.7	Profissional VII - Especialista setorial na área de economia: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento.	2	-	5
C.8	Profissional VIII - Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos na área ambiental e/ou de saneamento e/ou legislação urbanística, com conhecimento de gestão administrativa municipal.	-	-	5
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO C		DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	59

Com relação ao Quesito C, a concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** descumpriu o item C.7 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório, pois o Profissional VII, Sr^a. Paula Roberta Velho, comprovou experiência de apenas 02 (anos) e 3 (três) meses referentes a contrato de trabalho com a empresa concorrente, acrescida de declaração da contratante. Ainda sobre este Profissional foi apresentada Carteira de Trabalho referente a um período de 09 (nove) anos e 08 (oito) meses sem a declaração da contratante com a descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 18.1 do Anexo II do Ato Convocatório. Neste sentido, a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** Ltda foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. A empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** descumpriu o item C.2 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório, por não comprovar nenhum vínculo do Profissional II, Sr. Antônio Eduardo Giansante, com a empresa concorrente. Neste sentido, a empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** foi desclassificada do certame, conforme item 16 do Quesito C do Anexo II do Ato Convocatório. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou 59 (cinquenta e nove) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis. Todos os Especialistas da Equipe Chave da instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC**, exceto o Profissional IV, alcançaram a pontuação máxima, pois apresentaram a comprovação da experiência mínima exigida e da experiência profissional adicional máxima, conforme exigências deste Ato Convocatório. Com relação ao Profissional IV, Sr. Florentino Maria da Costa, alcançou 07 (sete) pontos dos 08 (oito) possíveis por comprovar experiência de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses. Portanto, a instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou um índice Técnico de 87 (oitenta e sete) pontos dos 100 (cem) possíveis). Em seguida foi rubricada toda a documentação contida no envelope de preço do Lote 1. Segue abaixo, a Proposta de Preço apresentada pela concorrente classificada para o Lote 1:

Racheco

Francisco

Flu

[Signature]



PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PARA O LOTE 1:

INSTITUIÇÃO	VALOR
Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC	R\$ 1.612.834,53

Passou-se a definição do IP (Índice de Preço), conforme item 7.3 do Ato Convocatório. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e atingiu uma Pontuação Individual (PI) de 90,90. Concluindo, a **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** foi classificada para a fase de Habilitação. O Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** que estava devidamente lacrado. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** apresentou toda a documentação de Habilitação em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 1,91 para Liquidez Corrente; 1,95 para Liquidez Geral e 6,91 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão. O Presidente da CGLC declarou a instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** como vencedora do Lote 1. Na sequência foi rubricada toda a documentação contida no envelope de preço do Lote 2. Segue abaixo, a Proposta de Preço apresentada pela concorrente classificada para o Lote 2:

PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PARA O LOTE 2:

INSTITUIÇÃO	VALOR
Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC	R\$ 2.167.862,90

Passou-se a definição do IP (Índice de Preço), conforme item 7.3 do Ato Convocatório. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e atingiu uma Pontuação Individual (PI) de 90,90. Concluindo, **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** foi classificada para a fase de Habilitação. O Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** que estava devidamente lacrado. A instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** apresentou toda a documentação de Habilitação em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 1,91 para Liquidez Corrente; 1,95 para Liquidez Geral e 6,91 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão. O Presidente da CGLC declarou a instituição **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** como vencedora do Lote 2. Em seguida o Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso para os Lotes 1 e 2. A Representante da SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP, Sr^a. Paloma Fernandes Paulino, manifestou interesse na interposição de recurso, motivado nas razões que levaram à desclassificação da concorrente: em relação ao Profissional C.6 da Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC a concorrente entende que os profissionais ligados ao CREA apresentem Certidão de Acervo Técnico - CAT, pois a Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprovou a

Handwritten signatures and initials in blue ink.

experiência do Profissional. Para o Profissional C.1 da **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** foi apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) como corresponsável, a SHS questiona se a Comissão aceita Certidão de Acervo Técnico (CAT) de corresponsável para comprovação de experiência do Coordenador. A Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC apresenta atestados com datas anteriores à data de certidão de registro da Fundação no CREA expedida em 02/10/2013. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) da Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC quanto ao Quesito A estão como execução de projetos e não como elaboração de projetos. As CATs do Profissional C.3 estão relacionadas à execução de projeto de aterro e não à elaboração de projetos. O Representante da **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda**, Sr. Samir Azem Rachid, manifestou interesse na interposição de recurso, motivado nas razões que levaram à desclassificação da concorrente: não foi aceito o Profissional C.2 pela Comissão por não ter vínculo com a concorrente, porém o Ato Convocatório não faz menção a esta exigência, ferindo o artigo 41 da Lei de Licitações. Os atestados apresentados pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC em sua maioria são atestados de execução de projetos e não de elaboração, conforme pede o Edital, item 8 do Anexo II. O atestado apresentado pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC não menciona os quatro componentes do Plano de Saneamento conforme exigido no item A do Anexo II. O responsável técnico da Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC é Alessandro Saraiva Loreto, mas foi incluído na empresa como responsável técnico em 02/10/2013, sendo que todos os atestados iniciaram antes deste período; cito o exemplo o aterro sanitário de Nanuque, cujo serviço se encerrou em 10/10/2013, 08 (oito) dias como responsável técnico somente. Este questionamento se estende também para o Profissional C.3 que também está como execução. Sobre o Profissional C.6 (Geógrafo) não apresentou inscrição no CREA, não cumprindo o disposto na lei 6.664/79 e resolução 323/87 e conforme entendimento da Comissão em atos anteriores de Geoprocessamento e Imagens de Satélites exigem inscrição no CREA. Não foi apresentado na Habilitação Econômica Financeira o livro contábil com o termo de abertura e encerramento, somente uma declaração da Fundação com assinatura do Contador. Para o Profissional C.4 o atestado fala de um prazo parcial. O Representante da **Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC**, Sr. Leopoldo Concepción Loreto Charmelo, manifestou interesse na interposição de recurso, motivado nas razões que levaram à desclassificação: o Profissional C.1 da Valenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda apresentou atestados com apenas 10,8 anos que multiplicado pelo fator de 0,7 resultaria apenas em 07 (sete) pontos, tendo atingindo assim a pontuação mínima neste quesito e não de 10 (dez) pontos que foram atribuídos. A Representante da **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP**, Sr^a. Paloma Fernandes Paulino, informou ainda que incluirá em seu recurso questionamento sobre os motivos que levaram à desclassificação para o profissional C.7. Diante do interesse das três concorrentes, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do competente recurso, ficando os concorrentes intimados a apresentar as contrarrazões, observando o item 13 do Ato Convocatório. Registra-se que, nos termos do Item 13.3 do Ato Convocatório, fica estabelecido o efeito suspensivo em razão dos recursos apresentados.

Rachid

Leopoldo Loreto



A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes das concorrentes e demais presentes à sessão. Encerrou-se a presente sessão às 19h50.

Governador Valadares, 16 de dezembro de 2014.

Rossini Pena Abrantes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Fabiano Henrique da Silva Alves
MEMBRO

Marisa Soares Pacheco
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce

Thais Mol Vinhal
Analista de Programas e Projetos
IBIO - AGB Doce

Olanna Flamini Silva Ramos
ESTAGIÁRIA



CANDIDATOS:

Paloma Fernandes Paulino
Paloma Fernandes Paulino
SHS CONSULTORIA E PROJETOS
DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Samir Azem Rachid
Samir Azem Rachid
VALLENGE CONSULTORIA,
PROJETOS E OBRAS LTDA

Leopoldo Concepción Loreto Charmelo
Leopoldo Concepción Loreto Charmelo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
CARATINGA - FUNEC

Racheco

Ru

Palmas